



## **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 28/2023*

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura no artigo 30, I, da Constituição Federal.

O projeto requer a esta Casa autorização para fazer repasse aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, efetivos e contratados, de valores destinados pela União, por meio de assistência financeira complementar, para o cumprimento do piso salarial destes profissionais. O texto do projeto é claro ao dispor que o cálculo para complementar a remuneração será feito de acordo com o relatório do sistema do Ministério da Saúde (InvesSUS) e que a complementação só ocorrerá nos casos de repasse de recursos pela União, ou seja, não haverá oneração do Município.

Com isso, entendo que o projeto está em conformidade com as normas legais e tem boa técnica legislativa.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 18 de setembro de 2023.

---

**Leomar Mandato**

Relator





## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 28/2023*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão. O relator opinou pela aprovação.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 18 de setembro de 2023.

---

**Aloisio Romanha**  
Presidente

---

**Leomar Mandato**  
Relator

---

**Bidal**  
Membro

